GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Universidade do Estado de Minas Gerais

Gerência de Compras, Logística e Patrimônio - Coordenação de Contratos e Convênios

Termo de Comodato nº 21/2022 - UEMG/GCLP/CONTRATOS

Belo Horizonte, 11 de maio de 2022.

CONTRATO DE COMODATO

CONTRATO DE COMODATO nº 21/2022, QUE SI **ENTRE CELEBRAM** UNIVERSIDADE DO **ESTADO DE MINAS GERAIS** - UEMG E A ASSOCIAÇÃO CASA DE HELENA ANTIPOFF - ADAV.

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG, com sede em Belo Horizonte/MG, Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Serra Verde, Belo Horizonte - MG, CEP nº 31630-900, inscrita no CNPJ sob o nº 65.172.579/0001-15, neste ato representado por sua Reitora, **LAVÍNIA ROSA RODRIGUES**, nomeada por ato do Governador do Estado de Minas Gerais, publicado no dia 11/07/2018, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 17, do Decreto nº 48.046, de 25 de setembro de 2020, e com base no Decreto nº 47.611, de 2019, neste ato denominada COMODATÁRIO, de um lado, e de outro, a

ASSOCIAÇÃO A CASA DE HELENA ANTIPOFF – ADAV, com endereço na avenida Prefeito João de Deus Campos, nº 355, Distrito Industrial de Ibirité, Ibirité – MG, CEP 32415181, inscrita no CNPJ sob o nº 16.711.004/0001-18, representada por sua presidenta. **FILOMENA DE FATIMA DA SILVA**, brasileira, RG PC/MG, CPF , neste ato denominada como COMODANTE, assim resolvem celebrar o presente Contrato de Comodato ("Contrato"), nos termos da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores, **NA LEI ESTADUAL Nº 23.304, DE 30/05/2019,** NO DECRETO 48.046, DE 25/09/2020 **E NO DECRETO Nº 47.611, de 23/01/2019,** mediante as cláusulas e condições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Pelo presente Contrato, o COMODANTE entrega em comodato ao

COMODATÁRIO, parte do imóvel composto por quatro edificações, sendo: Bloco A - composto por 7 salas amplas, salão, área administrativa e cantina; Bloco B - composto por 2 salas amplas e 2 cômodos menores; Bloco C - composto por 3 salas amplas e 1 cômodo menor e 01 Galpão, medindo 100 metros quadrados, composto de 5 boxes, depósito e espaço amplo, totalizando 1.201 m² de área construída, inseridos em uma área edificada maior de 5.300 m², ambos sobre um terreno com total de 55.650m² de área, do imóvel, situado na Av. Prefeito João de Deus Campos, 355, Distrito Industrial de Ibirité - Ibirité/MG - CEP: 32415-181.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 2.1 OBRIGAÇÕES DO COMODANTE:
- 2.1.1 Entregar ao COMODATÁRIO a posse direta do imóvel descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA;
- 2.1.2 Permitir a utilização dos bens imóveis específicos para que a Unidade Acadêmica de Ibirité da UEMG desenvolva suas atividades de ensino, pesquisa e extensão;
- 2.1.3 Fiscalizar o cumprimento das obrigações contidas no presente instrumento.
- 2.2 OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO:

Sem prejuízo das demais disposições deste Contrato, constituem obrigações do COMODATÁRIO:

- 2.2.1 Utilizar-se do imóvel para as atividades inerentes ao ensino, pesquisa ou extensão de seus cursos, empregando todo zelo na conservação;
- 2.2.2 Zelar pela preservação do imóvel, objeto deste contrato, arcando com todas as despesas decorrentes das manutenções necessárias à conservação e limpeza da área e de suas adjacências;
- 2.2.3 Efetuar o pagamento mensal da taxa de energia elétrica;
- 2.2.4 Pagar a taxa mensal de fornecimento de água e esgoto;
- 2.2.5 Proceder a vigilância do local e dos bens;
- 2.2.6 obedecer durante a vigência do contrato, às normas internas e externas de segurança vigentes, assumindo, civil e criminalmente, quaisquer ocorrências que envolvam terceiros, física ou moralmente, cabendo-lhe responder pelas indenizações imputadas;
- 2.2.7 Notificar ao COMODANTE, por escrito, qualquer fato estranho que ocorra durante o período de vigência do comodato;
- 2.2.8 Não ceder, em hipótese alguma, a utilização do imóvel para terceiros, e não negociar o referido bem, sob qualquer forma, especialmente quanto à alienação, locação, empréstimo, garantia, entre outros, devendo durante a vigência deste, sempre que solicitado, informar ao COMODATÁRIO sobre a utilização do imóvel.
- 2.2.9 Obriga-se a UEMG a prestar todas as informações solicitadas pelo COMODANTE referente ao imóvel, objeto deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 Este Contrato terá vigência de 20 (vinte) anos, com possibilidade de prorrogação, de comum acordo entre as partes, mediante termo aditivo, estando sua eficácia condicionada à publicação do extrato pelo COMODATÁRIO do respectivo termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

Parágrafo Único: Findo o prazo estipulado no caput da Cláusula terceira, e não

havendo ato de prorrogação, o COMODATÁRIO deverá providenciar a devolução do bem cedido ao COMODANTE, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sem que as partes se obriguem a indenizar ou ressarcir em decorrência da rescisão.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO

4.1 O imóvel será utilizado pelo COMODATÁRIO, para funcionamento da Unidade Acadêmica de Ibirité da UEMG no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa e extensão.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA DA POSSE

5.1 Ao COMODATÁRIO é vedado ceder, transferir, arrendar ou emprestar a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título, a posse do imóvel objeto deste Termo, ou os direitos e obrigações dele decorrentes, salvo com expressa e prévia concordância do COMODANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

6.1 O COMODANTE renuncia ao direito de reversão do imóvel, enquanto vigente o presente Termo de Comodato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 O presente Contrato poderá ser rescindido por imposição de fato ou lei que o torne impraticável ou por iniciativa de qualquer das partes, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias, a ser contado a partir da notificação entre as partes por escrito, observadas e mantidas as responsabilidades assumidas quanto aos projetos previstos e que se encontrarem então em andamento, os quais deverão ser ultimados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 8.1 As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente comodato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.
- 8.2 No presente comodato, a COMODATÁRIA assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5° , VI da Lei n° 13.709/2018, e a COMODANTE assume o papel de operador, nos termos do artigo 5° , VII da Lei n° 13.709/2018.
- 8.3 A COMODANTE deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela COMODATÁRIA e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste comodato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da COMODATÁRIA, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 8.4 As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 8.5 As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 8.6 A COMODATÁRIA terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da COMODANTE, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste comodato.
- 8.7 As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados

pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

8.8 As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes agui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva o presente comodato.

9. CLÁUSULA NONA - DA DECLARAÇÃO

9.1 O COMODANTE declara neste termo que o bem oferecido não é produto de crime ou oriundo de atividades ilícitas, sujeitando-se à responsabilização criminal, civil e administrativa no caso de falsidade da declaração.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1 O COMODATÁRIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO 11.

- 11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento.
- Qualquer conflito, decorrente do presente acordo, estará obrigatoriamente de prévia tentativa de solução administrativa das divergências entre as partes, com fulcro na Lei Estadual nº 23.172/2018, que fomenta a prevenção de judicialização de conflitos por meios consensuais de resolução, bem assim na Resolução AGE nº 61, de 06/07/2020, que regulamenta a composição, funcionamento e o fluxo de procedimento da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos da AGE - CPRAC.
- 11.3 E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu anexo, o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

COMODANTE: ASSOCIACAO A CASA DE HELENA ANTIPOFF - ADAV

Representante Legal: FILOMENA DE FATIMA DA SILVA

COMODATÁRIO: UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS - UEMG

Representante Legal: LAVÍNIA ROSA RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por FILOMENA DE FÁTIMA DA SILVA, **Usuário Externo**, em 20/05/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



Documento assinado eletronicamente por Lavínia Rosa Rodrigues, Reitora, em 20/05/2022, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

<u>acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0</u>, informando o código verificador **46382124** e o código CRC **CAA2716A**.

Referência: Processo nº 2350.01.0004652/2022-22

SEI nº 46382124